

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO E PESQUISA

RESOLUÇÃO Nº 1.102 - DE 22 DE MARÇO DE 1984

EMENTA: Estabelece normas sobre currículos plenos dos cursos de graduação, revogando a Resolução nº 23, de 18/05/71.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral, e em cumprimento à decisão do Egrégio Conselho Superior de Ensino e Pesquisa, em sessão realizada no dia 22 de março de 1984, promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O :

Art. 1º A elaboração dos Currículos Plenos dos Cursos de Graduação obedecerá ao disposto no Regimento Geral, Capítulo 2, Seção D, e na presente Resolução.

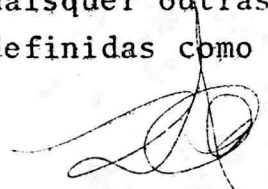
Art. 2º Os Currículos Plenos deverão ser dimensionados de forma a exigir do aluno, como condição indispensável para a conclusão de seu curso e o conseqüente recebimento de diploma respectivo, um total de carga horária que não exceda a trinta por cento (30%) do limite mínimo estabelecido pelo Conselho Federal de Educação para cada curso.

Parágrafo único. O disposto no presente artigo não impedirá que o aluno possa usar do seu direito de opção entre as disciplinas constantes das listas de ofertas, de modo a superar aquele mínimo, mas sempre respeitando o máximo de duração fixado pelo Conselho Federal de Educação e os limites de créditos estabelecidos pela Universidade.

Art. 3º Não serão computados para integralização do tempo útil de cada curso as horas correspondentes a:

- a) provas e exames;
- b) estudos e exercícios de iniciativa individual;
- c) estágios supervisionados, no que exceda a um décimo (1/10) do número de horas fixadas para o Curso.

Parágrafo único. Respeitado o disposto neste artigo, na integralização curricular de cada aluno também não serão computadas quaisquer outras atividades não expressamente definidas como hora aula,



assim como as horas correspondentes a disciplinas em que o aluno seja reprovado.

Art. 4º Ao elaborar-se o Currículo Pleno de cada Curso de Graduação, a carga horária deverá ser distribuída de tal maneira que a soma do tempo destinado às disciplinas de Currículo Mínimo se situe entre sessenta por cento (60%) e oitenta por cento (80%) do total do Curso, observando sempre o disposto no art. 2º.

Art. 5º Sempre que houver disciplinas comuns a dois ou mais Cursos de vem elas, tanto quanto possível, ser homogeneizadas e oferecidas de forma unificada.

Art. 6º O Primeiro Ciclo, conforme definido pelas Resoluções específicas do Conselho Superior de Ensino e Pesquisa, nas quatro áreas de conhecimento, é incorporado para todos os efeitos de conteúdo e duração aos Currículos Plenos dos Cursos Vinculados, respectivamente, a cada uma dessas áreas.

Parágrafo único. Os cursos e habilitações de menor duração não abrangerão, necessariamente, o Primeiro Ciclo a que se refere esta seção.

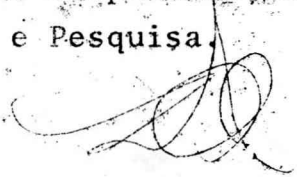
Art. 7º Será respeitada a nomenclatura dos Currículos Mínimos para todas as matérias neles relacionadas, identificando-se as disciplinas desdobradas, quando for o caso.

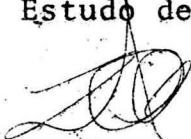
Parágrafo único. Quando matérias idênticas ou homogeneizáveis receberem títulos diferentes em diferentes Currículos Mínimos, poderá ser adotado um nome único, explicitando-se a coincidência existente.

Art. 8º Os currículos plenos deverão ser elaborados, quer no desdobramento das matérias de currículo mínimo em disciplinas quer na criação de disciplinas complementares obrigatórias, como na elaboração das listas de ofertas das optativas, procurando sempre resguardar e desenvolver, tanto quanto possível, a orientação regional de seu conteúdo.

Art. 9º Compete aos Colegiados de Curso propor ao Conselho Superior de Ensino e Pesquisa, ouvidos previamente os Departamentos respectivos, as alterações nos créditos que forem estabelecidos nas Resoluções específicas de definição dos currículos plenos, conforme a experiência o aconselhar.

Parágrafo único. Os limites de créditos por Curso serão propostos pelo Colegiado respectivo ao Conselho Superior de Ensino e Pesquisa.



- Art. 10. Ao aprovar as Resoluções de fixação de currículos plenos, o Conselho Superior de Ensino e Pesquisa adotará, em relação a cada disciplina, a codificação de acordo com o Regimento Geral.
- Art. 11. Haverá, quando for o caso, reserva de créditos e carga horária para estágio, computando-se na carga horária de duração total do curso uma parcela de duração do estágio que não exceda de trinta por cento (30%) dessa carga horária, respeitado ainda o disposto no "caput" do art. 2º da presente Resolução, salvo quando as Resoluções específicas do Conselho Federal de Educação sobre os currículos mínimos dispuserem expressamente de modo diverso.
- Art. 12. Os currículos plenos deverão ser estruturados de tal forma, em especial nas áreas onde o desequilíbrio entre a demanda e a oferta de vagas nos Cursos é mais acentuada, que admitam desde logo a criação de cursos de curta duração, como alternativas a serem oferecidas aos alunos, respeitados os recursos humanos e materiais disponíveis.
- Art. 13. Os novos currículos plenos deverão ser estruturados de tal modo que, sem prejuízo do disposto no artigo anterior, permitam, igualmente, sempre que possível, a escolha do aluno entre diferentes habilitações ou modalidades do mesmo Curso de Graduação de duração plena.
- Art. 14. A coordenação didática dos cursos caberá aos Colegiados de finais em Resolução específica do Conselho Superior de Ensino e Pesquisa, respeitada a regulamentação própria do Primeiro Ciclo.
- Art. 15. O currículo pleno de cada curso de Graduação terá sua estrutura elaborada e definida com uma existência formal e operacional que estabeleça o "caminho" que deverá ser seguido pelo aluno.
- Art. 16. A estrutura do currículo pleno de cada Curso de Graduação contém os seguintes elementos de ordem formal:
- I - disciplinas do Primeiro Ciclo;
  - II - disciplinas que representam matérias do currículo mínimo, podendo ser incluídas disciplinas do Primeiro Ciclo;
  - III - disciplinas complementares desdobradas em obrigatórias, optativas e eletivas, podendo ser incluídas disciplinas do Primeiro Ciclo;
  - IV - disciplinas especiais, com normas próprias e quase sempre comuns a todos os cursos: Estudo de Problemas Brasileiros
- 

leiros, Prática de Educação Física e Recreação, Estágio Supervisionado e Trabalho de Conclusão de Curso;

V - a codificação das disciplinas de acordo com as instruções adicionais fixadas pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação e Administração Acadêmica;

VI - os pré-requisitos, cujo estudo é considerado necessário e indispensável para o estudo de outra disciplina.

VII - as cargas horárias e os créditos de acordo com que definem as instruções adicionais fixadas pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação e Administração Acadêmica.

Art. 17. A formalização de estrutura curricular de cada curso de graduação será determinada com a aprovação de resoluções específicas que terão anexos demonstrativos:

I - da correspondência das matérias do currículo mínimo com as disciplinas do currículo pleno, considerados os artigos 4º e 7º desta Resolução;

II - a contabilidade acadêmica, identificando as disciplinas básicas, as disciplinas profissionais e as disciplinas especiais e, dentro de cada um destes grupos, as disciplinas de Currículo Mínimo e as disciplinas complementares;

III - a funcionalidade do curso, definindo:

a) o tempo útil do curso;

b) o tempo de integralização do curso;

c) o tempo previsto de duração;

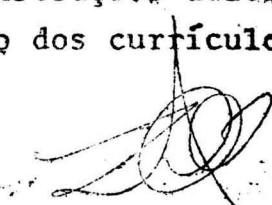
d) carga horária para disciplinas do Currículo Mínimo;

e) limites para integralização curricular.

Art. 18. O Currículo Pleno de cada Curso de Graduação será elaborado pelos Colegiados de cursos correspondentes com o Assessoramento da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação e Administração Acadêmica que será responsável por todas as articulações necessárias para o processo de formalização da estrutura curricular de cada curso.

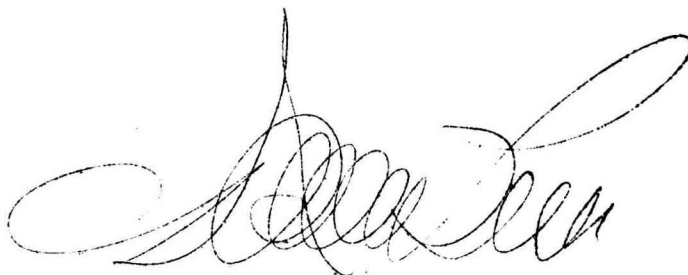
Art. 19. Farão parte integrante desta Resolução os modelos dos quadros anexos identificados no art. 17 da presente Resolução, que estruturam os currículos plenos dos cursos de graduação desta Universidade.

Art. 20. A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação e Administração Acadêmica (PROEG) deverá baixar instruções adicionais, de caráter obrigatório, para elaboração dos currículos plenos de graduação desta Universidade.



Art. 21. A presente Resolução entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 22  
de março de 1984.



Prof. Dr. DANIEL QUEIMA COELHO DE SOUZA  
Reitor  
Presidente  
do Conselho Superior de Ensino e Pesquisa

QUADRO ANEXO I

CORRESPONDÊNCIA DAS MATÉRIAS DO CURRÍCULO MÍNIMO COM AS DISCIPLINAS DO CURRÍCULO PLENO

| M A T É R I A S | D I S C I P L I N A S | C H | C R |
|-----------------|-----------------------|-----|-----|
|                 |                       |     |     |
|                 | T O T A L             |     |     |



QUADRO ANEXO II

CONTABILIDADE ACADÊMICA

CHT = ...

CRT = ...

| CURRÍCULO PLENO                            | CARGA HORÁRIA |                |                |        | CRÉDITOS       |                |        |       | PRÉ-REQUISITO |
|--|---------------|----------------|----------------|--------|----------------|----------------|--------|-------|---------------|
|  | SEMESTRAL     | SEMANAL        |                |        | AULAS TEÓRICAS | AULAS PRÁTICAS | OUTRAS | TOTAL |               |
|  |               | AULAS TEÓRICAS | AULAS PRÁTICAS | OUTRAS |                |                |        |       |               |
| <u>I - PRIMEIRO CICLO</u>                  |               |                |                |        |                |                |        |       |               |
| 1. Disciplinas Obrigatórias Comuns         |               |                |                |        |                |                |        |       |               |
| 2. Disciplinas Obrigatórias de Área        |               |                |                |        |                |                |        |       |               |
| 3. Disciplinas Obrigatórias de Setor       |               |                |                |        |                |                |        |       |               |
| 4. Disciplinas Optativas                   |               |                |                |        |                |                |        |       |               |
| 5. Disciplinas Eletivas                    |               |                |                |        |                |                |        |       |               |
| <u>II - SEGUNDO CICLO</u>                  |               |                |                |        |                |                |        |       |               |
| 1. Disciplinas Obrigatórias                |               |                |                |        |                |                |        |       |               |
| 2. Disciplinas Complementares Obrigatórias |               |                |                |        |                |                |        |       |               |
| 3. Disciplinas Complementares Optativas    |               |                |                |        |                |                |        |       |               |
| <u>III - DISCIPLINAS ESPECIAIS</u>         |               |                |                |        |                |                |        |       |               |

QUADRO ANEXO III

DEMONSTRATIVO DA FUNCIONALIDADE DO CURRÍCULO PLENO

I - Tempo útil de acordo com o CFE, Resolução nº .....

1. Tempo útil ..... horas

2. Tempo de Integralização:

Mínimo ..... Semestres

Médio ..... Semestres

Máximo ..... Semestres

3. Limite Mínimo Semestral ..... horas

Limite Médio Semestral ..... horas

Limite Máximo Semestral ..... horas

II - De acordo com o CONSEP, Resolução nº .....

1. Currículo Pleno = Tempo útil + até 30%

..... + .... = ..... horas

Tempo Previsto = ..... horas

2. Currículo Mínimo = as disciplinas deverão situar-se na faixa de 60% a 80% do Tempo Previsto de Duração.

Limites de CH do CM ..... .....

CH prevista para CM ..... (ANEXO I)

III - Tempo Previsto de Duração do Currículo Pleno (ANEXO II)

TOTAL ..... horas ..... créditos

1º CICLO ..... horas ..... créditos

2º CICLO ..... horas ..... créditos

1. Limites para Integralização Curricular, por semestre

| C I C L O | M Í N I M O |     | M Á X I M O |     |
|-----------|-------------|-----|-------------|-----|
|           | SEM.        | CR. | SEM.        | CR. |
| PRIMEIRO  | ...         | ... | ...         | ... |
| SEGUNDO   | ...         | ... | ...         | ... |

\* \* \* \* \*